



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº 731, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

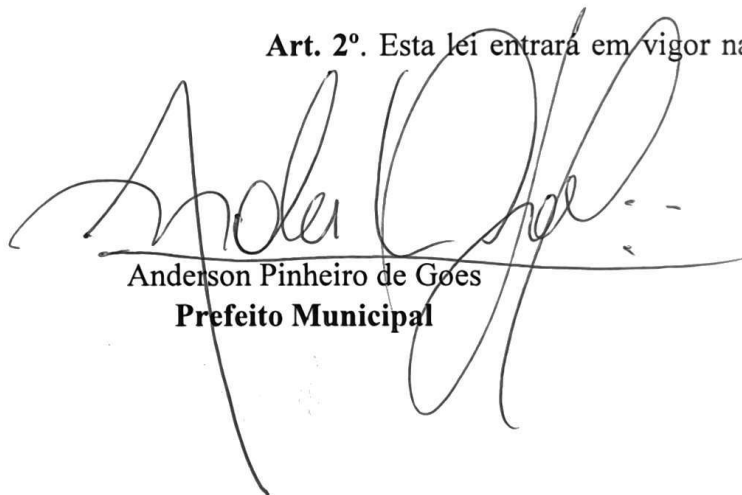
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aterrar as piscinas em desuso do Centro de Lazer do Trabalhador Governador Mário Covas.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aterrar as piscinas em desuso do Centro de Lazer do Trabalhador Governador Mário Covas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal

PROT. 658/2022